



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017.926208/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2015**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS – COOP (Base Legal: art. 48, I, LC n.º 123/2006 c/c o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007)**

O **Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC**, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 018, de 22 de janeiro de 2015, da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresa especializada em impressão de carnês de anuidades dos profissionais de enfermagem, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE OUTUBRO DE 2015**

**HORÁRIO: 9 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 926208**

**OBJETO: CARNÊS DE ANUIDADES 2016**

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sob o regime de execução indireta, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pelos seguintes dispositivos: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204 de 5 de setembro de 2007. Além das demais legislações pertinentes ao objeto.

O presente Edital poderá ser obtido nos sites [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou ainda, junto à sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 1. OBJETO

- 1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, no art. 6º do Decreto n.º 6.204/2007 e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, somente poderão participar deste certame as Licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que o valor estimado para a aquisição pretendida é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.
- 2.1.1 A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 2.2 Considerando o disposto no item 2.1 acima, poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:
- 2.2.1 Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Eletrônico Comprasnet provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet;
- 2.2.1.1 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 2.2.1.2 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.2 Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.2.2.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 11.5 deste Edital.
- 2.2.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.
- 2.2.3 Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).
- 2.2.4 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o Coren/SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.
- 2.3.1 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.4 Fica **VEDADA** a participação na presente Licitação:
- 2.4.1 De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Coren/SC, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 2.4.2 De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren/SC, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);
- 2.4.3 De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);
- 2.4.4 De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art.7º da Lei n.º 10.520/2002);
- 2.4.5 De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.4.6 De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.4.7 De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.4.8 De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses econômicos em comum;

- 2.4.9 De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.10 De empresa que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do item 2.1.

### 3. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1 Para participar da presente Licitação, a Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico Comprasnet, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.2 O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
  - 3.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3 O credenciamento da Licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.
  - 3.3.1 A Licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5 É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### 4. DA PROPOSTA

- 4.1 A partir da publicação deste Edital no Sistema Eletrônico, as Licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 4.1.1 Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
  - 4.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
  - 4.1.3 A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificação e exigências deste Edital.

4.1.4 A proposta fica disponível no Sistema Eletrônico.

4.2 Deverá constar da proposta:

- a) no campo “preço”: o preço no valor unitário do contrato;
- b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, sem alternativas, ou conforme item 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

4.2.1 No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital.

4.2.2 Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3 O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.4 A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $V \times 1,15 = Pf$ , onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

4.5 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao Coren/SC sem ônus adicionais.

4.6 A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 ou da Lei n.º 11.488/2007, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.8 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.9 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.
- 4.10 Nos valores propostos, ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 4.11 Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- 4.12 A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.
- 4.13 No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 4.14 As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 4.15 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 4.16 Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a proponente, observadas as disposições editalícias.
- 4.17 A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o Sistema, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública *on line* na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.2 As Licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 5.3 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.2 A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 6.2.1 Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de um proposta para um mesmo item.
- 6.3 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.5 A Licitante que tiver sua proposta excluída para um determinado item estará definitivamente fora das fases seguintes do Pregão, para esse item.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.
- 7.2.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO do item cotado, considerando a quantidade estimada constante do Sistema.
- 7.2.2 A cada lance ofertado, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor unitário do item.
- 7.2.3 Os lances ofertados por cooperativa deverão contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15 % (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, conforme item 4.4.
- 7.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 No transcurso da Sessão Eletrônica, as Licitantes serão informadas pelo Sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeitos de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos lances e atos realizados.
- 7.8.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.
- 7.11 Após o encerramento da etapa competitiva, as Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.

### 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 8.1 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, nos termos do item 2.1 deste Edital, não se aplica o critério de desempate trazido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes, o Pregoeiro poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado quanto à compatibilidade com o preço estimado/máximo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do Edital.
- 10.1.1 Os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**), e não poderão ultrapassar, os valores máximos da contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**). A Licitante deverá respeitar o preço unitário máximo admitido para o item Licitado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.1.2 Nesta fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos, anexos ou declarações, por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo / enviar anexo), ou via fac-símile (48) 3224-9091, ou via *e-mail* [corensclicitacao@yadata.net](mailto:corensclicitacao@yadata.net), ou declaração via *chat* da Licitante, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes exigidos por este Edital.
- 10.1.3 Será exigido da Licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar para o item licitado, nos moldes do **Anexo III** deste Edital, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado.
- 10.1.4 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.
- 10.1.5 Na hipótese do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar ser cooperativa, será solicitado, também neste momento, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI n.º 02/2008, sob pena de desclassificação.
- 10.2 Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição de preços.
- 10.3 Para o encaminhamento da proposta atualizada, relativamente ao último lance ofertado/negociado no item ora licitado, a Licitante vencedora terá o prazo de 02 (duas) horas, para enviar os documentos, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 10.3.1 A não apresentação do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) no item 10.1.2 ao item 10.1.5 no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a não aceitação da proposta da Licitante.
- 10.4 Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.
- 10.5 No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.
- 10.6 A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 10.7 Se o preço ofertado exceder o preço estimado/máximo admitido pelo Coren/SC, o Pregoeiro negociará com a Licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
- 10.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referir a materiais de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.11 Não serão aceitas propostas com preços unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.12 Será **DECLASSIFICADA** a proposta que:
- Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou,
  - Seja omissa, apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital, nos seus Anexos; e/ou,
  - Apresente preço que seja manifestadamente inexequível; e/ou,
  - Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 10.13 Considera-se preço manifestadamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.14 Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.15 O Pregoeiro:
- Fixará o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa que ofertou o melhor lance apresente amostra(s) do objeto proposto, e que o mesmo possua as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e
  - Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 10.15.1 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentadas(s) no Departamento de Administração do Coren/SC, situado na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.
- 10.16 A Licitante que ofertou o melhor lance do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.
- 10.17 As amostras apresentadas deverão ser retiradas pela Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.
- 10.17.1 As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste item, serão incorporadas ao patrimônio do Coren/SC; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.18 Não será aceita, sendo desclassificada, a proposta da Licitante que tiver amostra rejeitada, que não apresentar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.
- 10.19 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo Coren/SC.
- 10.20 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.
- 10.21 Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação será verificada pelo Pregoeiro por meio de consulta *on-line* no SICAF (habilitação parcial) e análise dos documentos previstos no item 11.3 deste Edital.
- 11.1.1 Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data de abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 11.1.2 As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.2 No SICAF, serão observados:
- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
    - b.1) as contribuições para a Previdência Social – INSS; e
    - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
  - c) a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
  - d) a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
  - e) o quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4.1;
  - f) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren/SC, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União.
- 11.2.1 No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e será informado a data e horário do seu prosseguimento.
- 11.3 Para fins de habilitação
- a) Serão verificados, ainda:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- a.1) a declaração de que a Licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;
- a.2) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário – Tribunal de Contas da União);
- a.4) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União – CGU, nos termos do disposto no *caput* e no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário – Tribunal de Contas da União).
- b) **Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda:**
- b.1) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971;
- b.2) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- b.3) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- b.4) o comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- b.5) o documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o Contrato;
- b.6) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- b.6.1) Ata de fundação;
- b.6.2) Estatuto social com a Ata da Assembléia que o aprovou;
- b.6.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembléia que os aprovou;
- b.6.4) Editais de convocação das três últimas Assembléias Gerais Extraordinárias;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- b.6.5) Três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em Assembléia Geral ou nas reuniões seccionais; e
- b.6.6) Ata de Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação
- b.7) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.3.1 A declaração de que trata a alínea “a.1” do item 11.3 deste Edital deverá ser apresentada por meio do campo próprio no Sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulos deste Edital.
- 11.3.2 Os documentos mencionados nas alíneas “b.1” à “b.7” do item 11.3 deste Edital deverão ser encaminhados por meio do Sistema Eletrônico Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro.
- 11.3.3 Os documentos mencionados nas alíneas “b.1” à “b.7” do item 11.3 deste Edital também poderão ser encaminhados via fac-símile (48) 3224-9091, ou via e-mail [corensclicitacao@yadata.net](mailto:corensclicitacao@yadata.net), dentro do mesmo prazo de 02 (duas) horas, no caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocação de anexo/enviar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes.
- 11.3.4 Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da Licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação.
- 11.3.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as Licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.
- 11.3.6 Na hipótese prevista no item 11.3.3, a documentação remetida via *e-mail* ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte do Coren/SC.
- 11.3.7 A Licitante será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

- 11.3.8 O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “b.1” à “b.7” do item 11.3 deste Edital, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a INABILITAÇÃO da Licitante.
- 11.4 Os documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo) ou via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, sendo que na hipótese de envio por fac-símile, os originais ou cópias autenticadas deverão ser obrigatoriamente apresentados.
- 11.4.1 Os originais ou cópias autenticadas obrigatórios (encaminhados via fac-símile), ou caso sejam solicitados, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações na sede do Coren/SC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação, também sob pena de INABILITAÇÃO.
- 11.5 Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:
- a) emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 11.5.1 Poderá a Licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no item 11.5, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* [corensclicitacao@yadata.net](mailto:corensclicitacao@yadata.net), dentro do prazo inicialmente concedido.
- 11.6 A não regularização da documentação nos termos do item 11.5 implicará:
- a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos que se refere o art. 81 da Lei 8.666/1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.
- 11.7 Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 11.5 deste Edital, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.8 A Licitante deverá apresentar atestado(s) de desempenho em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.
- 11.9 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão.
- 11.10 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.10.1 O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.
- 11.11 Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- 11.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar;
- 11.12.1 Em nome da Licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
- Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas.
- 11.12.2 Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
- 11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.7, 19.15 e 19.16 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.
- 11.14 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.15 A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.16 É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documentos/ informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- 11.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 11.18 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.18.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.19 Se a proposta não for aceitável, se a Licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

## 12. DO RECURSO

- 12.1 Após a habilitação, o Sistema informará às Licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.
- 12.1.1 Encerrada a fase de habilitação, qualquer Licitante participante do item licitado poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, sobre a admissibilidade de intenção de recurso. Sendo admitida, será concedido à Licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as suas razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do termino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.1.3 Se o Pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como admissível, o Sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão.
- 12.1.4 Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no item 11.5, alínea "b".



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.1.5 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo a Presidente do Coren/SC, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 12.1.6 Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n.º 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.2 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 12.5 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido. A intenção de recurso deverá ser registrada, pela Licitante, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.
- 12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da Licitação submetido à autoridade competente, para adjudicação e homologação.
- 12.7 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s), submetendo-o à homologação pela autoridade competente do Coren/SC.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
- 13.1.1 A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.
- 13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.3 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Licitação. A homologação deste Pregão compete à Presidente do Conselho Regional de Enfermagem Santa Catarina.
- 13.4 O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o Coren/SC e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato constante do **Anexo II** e na legislação vigente.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.2 Após a homologação do processo, o Coren/SC convocará formalmente a Proponente Adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.
- 14.2.1 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela Proponente Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Coren/SC.
- 14.3 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Proponente Adjudicatária durante a vigência do Contrato.
- 14.4 O Coren/SC poderá, quando a Proponente Adjudicatária não fizer a comprovação referida no item 14.3 acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.5 A recusa injustificada da Proponente Adjudicatária em assinar o Contrato e/ou a não comprovação referida no item 14.3 acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita a Proponente Adjudicatária, com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global do contrato, tida como vencedora da Licitação.
- 14.6 Para a assinatura do Contrato, a Proponente Adjudicatária deverá adotar os seguintes procedimentos:
- Enviar representante legal ao Departamento de Administração do Coren/SC, na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dela fizerem parte;
  - No caso de retirada/remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contratado e toda a documentação deverão ser devolvidas, devidamente assinadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.), ou da confirmação de recebimento por *e-mail* com anexo do referido Contrato.
- 14.7 O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na Minuta Contratual constante do **Anexo II**.
- 14.7.1 Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Proponente Adjudicatária em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.8 Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Proponente Adjudicatária.
- 14.9 Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento processar-se-á em conformidade com a Minuta do Contrato (**Anexo II**), e com o Termo de Referência (**Anexo I**).

### 16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global do contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 16.1.1 Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.2 Apresentar documento/declaração falsa;
  - 16.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.4 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
  - 16.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 16.1.6 Não mantiver a proposta;
  - 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.8 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 16.2 Para os fins do item 16.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.3 As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta do Contrato (**Anexo II**), bem como no item 14.5 do instrumento convocatório.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:
- 17.1.1 Rubrica – 33.90.30.012 Material Gráfico e Impresso.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [corensclicitacao@yadata.net](mailto:corensclicitacao@yadata.net), até as 17:00 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.
- 18.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [corensclicitacao@yadata.net](mailto:corensclicitacao@yadata.net), até as 17:00 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.
- 18.5 As repostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br) para conhecimento dos Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.
- 18.6 Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados como sendo do seu recebimento no Coren/SC.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 19.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.3 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico.
- 19.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.
- 19.5 A Presidente do Coren/SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5.1 A anulação do Pregão induz à do Contrato.
- 19.5.2 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Fornecedor/Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação:
- 19.6.1 A promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação;
  - 19.6.2 Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
  - 19.6.3 Dirimir no ato, quaisquer controvérsias, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
  - 19.6.4 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da Licitação;
  - 19.6.5 Convocar Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
  - 19.6.6 Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 19.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.
- 19.10 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.11 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.12 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 19.13 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 19.15 O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 19.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.17 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.
- 19.18 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo Coren/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 19.19 O pedido de vista dos autos do processo eletrônico ao qual corresponde esta Licitação deverá ser solicitado via *e-mail*, exclusivamente para o endereço eletrônico [corensclicitacao@yadata.net](mailto:corensclicitacao@yadata.net), e a liberação de acesso se fará via *e-mail* para o solicitante.
- 19.20 A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:
- 19.20.1 Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Coren/SC as informações necessárias, antes de apresentá-la;
  - 19.20.2 Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;
  - 19.20.3 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.21 O Pregoeiro durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com as Licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico.
- 19.22 Face à natureza de entidade autárquica federal do Coren/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
- 19.23 São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:
- 19.23.1 Anexo I – Termo de Referência;
  - 19.23.2 Anexo II – Minuta do Contrato;
  - 19.23.3 Anexo III – Modelo Proposta Comercial.

Florianópolis/SC, 21 de setembro de 2015.

**Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani**  
Presidente do Coren/SC



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017.926208/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2015

#### 1. OBJETO GERAL

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em impressão de boletos com dados variáveis para impressão dos carnês de anuidade dos profissionais de enfermagem inscritos no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina .

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para a impressão de carnês de anuidade dos profissionais de enfermagem inscritos no Coren/SC. Haja vista que o Coren/SC não possui recursos de impressão gráfica capaz de produzir em grande escala a impressão de 357.000 (trezentos e cinquenta e sete mil) boletos.
- 2.2 A confecção do carnê inclui os serviços de impressão de capa em papel offset, no entanto, o Coren/SC não possui tecnologia, nem tampouco mão de obra especializada para impressão deste material. Considerando que esta impressão ocorre uma única vez ao ano, não é gerencialmente conveniente à aquisição de equipamentos deste porte, nem tampouco a contratação de profissionais para um serviço permanente, porém esporádico.
- 2.3 Além disso, o serviço objeto deste processo incluiu o serviço de transporte dos volumes de carnês, mas uma vez expomos a insuficiência de recursos, neste caso, de veículos que possibilitasse o transporte.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Impressão dos carnês de anuidades 2016 das categorias de Enfermeiro, Técnico e Auxiliares de Enfermagem registrados no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, com as seguintes especificações:
- 3.1.1 Tiragem: 51.000 (cinquenta e um mil) carnês aproximadamente;
- 3.1.2 Dimensões: formato fechado: 210x100mm, formato aberto 420x100mm;
- 3.1.3 Carnês com um total de 09 (nove) folhas sendo: 01 (uma) capa, 01 (uma) contracapa, 05 (cinco) boletos parcelados, 01(um) boleto para cota única com vencimento em 31/01/2016 e 01 (um) boleto para cota única com vencimento em 31/03/2016;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.1.4 Capa e contracapa em papel offset 120gr – 4x1 cores (haverá texto e imagem na frente e verso da capa e contracapa);
- 3.1.5 Impressão dos boletos parcelados será em papel branco offset 75gr, 1x0 cor;
- 3.1.6 Impressão do boleto cota única com vencimento em 31/01/2016 em papel offset colorido 75gr, 1x0 cor;
- 3.1.7 Impressão simples em preto para todos os boletos;
- 3.1.8 Os carnês deverão ser encadernados com capa que cubra a lombada, podendo ser colados ou grampeados;
- 3.1.9 Conteúdo e arte da capa e contracapa (frente e verso) serão fornecidos pelo Coren/SC;
- 3.1.10 Os boletos são individuais, gerando um código de barra diferente para cada boleto emitido;
- 3.1.11 A empresa vencedora deverá fornecer um CD com todos os boletos gerados na extensão PDF por categoria profissional de acordo com as especificações do Coren/SC;
- 3.1.12 A empresa vencedora deverá realizar o plano de triagem de acordo com as orientações dos Correios para envio por modalidade FAC, bem como acompanhar a postagem junto aos Correios.
- 3.1.13 A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos carnês até a agência dos Correios indicada pelo Coren/SC.

### 4. DA EXECUÇÃO

- 4.1 A contratada junto a contratante deverá submeter os dados dos boletos, antes da impressão, à homologação do Banco do Brasil.
- 4.2 Para a prestação do serviço de impressão dos carnês o Coren/SC disponibilizará a arte, o conteúdo, os dados e a indicação do local de entrega, necessários à completa execução do serviço.
- 4.3 A contratada deverá fornecer após a entrega do conteúdo e arte final, em até 03 (três) dias úteis um “boneco”, prova material idêntico aos carnês a serem confeccionados para aprovação ou solicitação de alterações.
- 4.4 A licitante vencedora deverá entregar o serviço completo, nos Correios, em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da aprovação pelo Coren/SC do “boneco” (item 4.2), incluso neste prazo a homologação por parte do Banco do Brasil.
- 4.5 O local de entrega será as agências dos correios indicada pelo Coren/SC, na Grande Florianópolis.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.6 A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos globais contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 4.7 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, com exceção do transporte dos carnês até a agência dos Correios.
- 4.8 A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.
- 4.9 A Contratada designará formalmente no ato da contratação um preposto, que deverá ser aprovado pela Contratante, para receber as demandas e reclamações, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, tomar medidas para sanar eventuais falhas.

### 5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 5.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.3 A empresa contratada deverá agendar, dentro do prazo de execução, e permitir o acompanhamento total *in loco* do processo de impressão e finalização do serviço pelo representante referido no item 5.1.
- 5.4 Para licitantes fora da Grande Florianópolis, correrão por conta da contratada as despesas de deslocamento e diárias do servidor do Coren/SC que fará o acompanhamento da execução.
- 5.5 No caso do item 5.4, deverão ser pagas tantas diárias, quantos dias e noites se fizer necessária a presença do referido servidor, com pagamento de, no mínimo, uma diária, podendo ser contada meio diária para a permanência diuturna sem a correspondente pernoite.
- 5.6 A diária a que se refere o item 5.4 será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para municípios dentro do Estado de Santa Catarina e R\$ 372,40 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para municípios de outros estados.
- 5.7 O deslocamento de que trata o item 5.4 deverá ser providenciado com passagem de ida e volta partindo de Florianópolis/SC, sendo obrigatoriamente aéreo para destinos distantes mais de trezentos quilômetros e que disponham de linhas aéreas diretas ou não para fazer a ligação.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**6. DO VALOR A SER PAGO**

- 6.1 Ao final da impressão dos carnês, deverá ser entregue um CD com todos os boletos gerados, bem como um relatório, informando a quantidade por categoria profissional de carnês impressos.
- 6.2 Este relatório será comparado ao relatório de postagem dos Correios, prevalecendo em caso de divergência dos dados quantitativos o relatório dos Correios, garantido a defesa prévia da Contratada.
- 6.3 O valor total a ser cobrado será o valor unitário contratado multiplicado pela quantidade postada.

**7. CUSTO**

Tabela 01 – Estimativa de Custo						
Descrição	Proposta das Gráficas Valor Unitário (R\$)			Custo Médio Unitário	Quantidade Estimada	Custo Médio Total
	Cotação I	Cotação II	Cotação III			
Impressão dos carnês de anuidades 2016.	0,65	0,59	0,62	R\$ 0,62	51.000	31.620,00

**8. RECURSOS**

- 8.1 Os recursos são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina do Orçamento Programa 2015.

**Adm. Aline Aguiar**  
**Depto. Administração e Gestão de Pessoas**  
**CRA/SC 16.322**  
**Coren/SC**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2015****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017.926208/2015****CONTRATO N.º XXX/2015**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pela Presidente do Coren/SC, Sra. **Helga Regina Bresciani**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232/SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 444.983.659-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a ....., ....., cidade de ....., Estado de ....., CEP..... - ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., portador da RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º .....; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório n.º 017.926208/2015, Pregão Eletrônico n.º 010/2015, sob o regime de execução indireta, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 5.450/05, bem como nos demais termos aplicáveis ao objeto deste Contrato e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada em impressão de boletos com dados variáveis para impressão dos carnês de anuidades dos profissionais de enfermagem inscritos no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, conforme especificações no Anexo I do processo licitatório que o antecedeu.
- 1.2 A impressão deverá seguir a seguinte especificação:
  - 1.2.1 Tiragem: 51.000 (cinquenta e um mil) carnês aproximadamente;
  - 1.2.2 Dimensões: formato fechado: 210x100mm, formato aberto 420x100mm;
  - 1.2.3 Carnês com um total de 09 (nove) folhas sendo: 01 (uma) capa, 01 (uma) contracapa, 05 (cinco) boletos parcelados, 01(um) boleto para cota única com vencimento em 31/01/2016 e 01 (um) boleto para cota única com vencimento em 31/03/2016;
  - 1.2.4 Capa e contracapa em papel offset 120gr – 4x1 cores (haverá texto e imagem na frente e verso da capa e contracapa);
  - 1.2.5 Impressão dos boletos parcelados será em papel branco offset 75gr, 1x0 cor;
  - 1.2.6 Impressão do boleto cota única com vencimento em 31/01/2016 em papel offset colorido 75gr, 1x0 cor;
  - 1.2.7 Impressão simples em preto para todos os boletos;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.2.8 Os carnês deverão ser encadernados com capa que cubra a lombada, podendo ser colados ou grampeados;
- 1.2.9 Conteúdo e arte da capa e contracapa (frente e verso) serão fornecidos pelo Coren/SC;
- 1.2.10 Os boletos são individuais, gerando um código de barra diferente para cada boleto emitido;
- 1.2.11 A empresa vencedora deverá fornecer um CD com todos os boletos gerados na extensão PDF por categoria profissional de acordo com as especificações do Coren/SC;
- 1.2.12 A empresa vencedora deverá realizar o plano de triagem de acordo com as orientações dos Correios para envio por modalidade FAC, bem como acompanhar a postagem junto aos Correios;
- 1.2.13 A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos carnês até a agência dos Correios indicada pelo Coren/SC.

### Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato obedece aos seguintes valores.

Item	Descrição	Custo Unitário	Quantidade Estimada	Custo Estimado Total
01	Impressão dos carnês de anuidades 2016 dos profissionais de enfermagem inscritos no Coren/SC.	R\$ X,XX	51.000	R\$ XX.XXX,XX
<b>Valor Total Estimado R\$ _____ (valor por extenso)</b>				

- 2.2 Ao final da impressão dos carnês, deverá ser entregue um CD com todos os boletos gerados, bem como um relatório, informando a quantidade por categoria profissional de carnês impressos.
- 2.3 Este relatório será comparado ao relatório de postagem dos Correios, prevalecendo em caso de divergência dos dados quantitativos o relatório dos Correios, garantido a defesa prévia da Contratada.
- 2.4 O valor total a ser cobrado será o valor unitário contratado multiplicado pela quantidade postada.

### Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

- 3.1 A Contratada deverá apresentar ao Coren/SC Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, devendo conter a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, e o número da conta bancária para depósito do pagamento.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.2 O pagamento para a Contratada será realizado em até 07 (sete) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Coren/SC.
- 3.3 A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 12 de janeiro de 2012 e alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.
- 3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada se a Nota Fiscal/Fatura não for acompanhada da atestação de conformidade da execução dos serviços pelo Gestor do Contrato, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 3.6 Caso a Contratada seja optante do Simples Nacional, deverá enviar junto à Nota Fiscal/Fatura, a declaração original nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN RFB n.º 1.234/2012 e alterações, sob o risco de ocorrer a retenção dos impostos no ato do pagamento.
- 3.7 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro do Coren/SC, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.
- 3.8 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 3.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren/SC serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , na qual:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = i/365$        $I = (6/100)/365$        $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 3.10 O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal/Fatura estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou conforme legislação tributário vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação que os serviços fornecidos não correspondem às especificações apresentadas no Contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

- 4.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste considerando o prazo de entrega inferior a 01 (um) ano.

### Cláusula 5ª DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Será admitido o reajuste do contrato, excepcionalmente, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

### Cláusula 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 6.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:

6.1.1 Rubrica – 33.90.30.012 – Material Gráfico e Impresso.

### Cláusula 7ª DA EXECUÇÃO

- 7.1 A Contratada junto a Contratante deverá submeter os dados dos boletos, antes da impressão, à homologação do Banco do Brasil.
- 7.2 Para a prestação do serviço de impressão dos carnês o Coren/SC disponibilizará a arte, o conteúdo, os dados e a indicação do local de entrega, necessários à completa execução do serviço.
- 7.3 A Contratada deverá fornecer após a entrega do conteúdo e arte final, em até 03 (três) dias úteis um “boneco”, prova material idêntico aos carnês a serem confeccionados para aprovação ou solicitação de alterações.
- 7.4 A licitante vencedora deverá entregar o serviço completo, nos Correios, em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da aprovação pelo Coren/SC do “boneco”, incluso neste prazo a homologação por parte do Banco do Brasil.
- 7.5 O local de entrega será as agências dos correios indicada pelo Coren/SC, na Grande Florianópolis.
- 7.6 A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos globais contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 7.7 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, com exceção do transporte dos carnês até a agência dos Correios.
- 7.8 A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.9 A Contratada designará formalmente no ato da contratação um preposto, que deverá ser aprovado pela Contratante, para receber as demandas e reclamações, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, tomar medidas para sanar eventuais falhas.

### Cláusula 8ª DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 8.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.
- 8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3 A Contratada deverá agendar, dentro do prazo de execução, e permitir o acompanhamento total *in loco* do processo de impressão e finalização do serviço pelo representante referido no item 8.1.
- 8.4 Para licitantes fora da Grande Florianópolis, correrão por conta da Contratada as despesas de deslocamento e diárias do servidor do Coren/SC que fará o acompanhamento da execução.
- 8.5 No caso do item 8.4, deverão ser pagas tantas diárias, quantos dias e noites se fizer necessária a presença do referido servidor, com pagamento de, no mínimo, uma diária, podendo ser contada meio diária para a permanência diuturna sem a correspondente pernoite.
- 8.6 A diária a que se refere o item 8.4 será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para municípios dentro do Estado de Santa Catarina e R\$ 372,40 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para municípios de outros estados.
- 8.7 O deslocamento de que trata o item 8.4 deverá ser providenciado com passagem de ida e volta partindo de Florianópolis/SC, sendo obrigatoriamente aéreo para destinos distantes mais de trezentos quilômetros e que disponham de linhas aéreas diretas ou não para fazer a ligação.

### Cláusula 9ª DO PREPOSTO

9.1 A Contratada designará formalmente no ato da contratação um preposto, que deverá ser aprovado pela Contratante, para receber as demandas e reclamações, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, tomar medidas para sanar eventuais falhas.

### Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 A Contratada deverá começar a prestação dos serviços a contar do início da vigência do Contrato;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren/SC;
  - 10.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren/SC;
  - 10.1.4 Comunicar ao Coren/SC qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
  - 10.1.5 Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Contrato;
  - 10.1.6 Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 10.2 Caberá a Contratada assumir a responsabilidade por:
- 10.2.1 Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
  - 10.2.2 Ao encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, juntar os documentos relativos às regularidades fiscais e trabalhista, entre outros porventura necessários. O não cumprimento desta condição poderá implicar no decaimento do direito dos prazos de pagamento;
- 10.3 São expressamente vedadas a Contratada:
- 10.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/SC para a execução do Contrato decorrente do processo licitatório que o antecedeu;
  - 10.3.2 A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver previa autorização do Coren/SC;
  - 10.3.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.
- 10.4 A inadimplência da Contratada referente aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren/SC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren/SC.

### Cláusula 11ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega e execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado pelo Coren/SC.
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 11.3 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme o Contrato.
- 11.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e Contratuais.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11.5 Acompanhar a Contratada quanto a manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do Contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da Contratada desatender tais requisitos.

### Cláusula 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do Contrato, a empresa Contratada que:

12.1.1 Apresentar documentação ou declaração falsa;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar na execução do Contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Para os fins do item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

12.4 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### Cláusula 13ª DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega completa de seu objeto.

### Cláusula 14ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado da Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;
- 14.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.
- 14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:
- 14.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

### Cláusula 15ª DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

### Cláusula 16ª DO FORO

- 16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

CONTRATANTE: .....

**Msc. Helga Regina Bresciani**  
**Presidente do Coren/SC**

CONTRATANTE: .....

**Alessandra Junkes Coutinho**  
**Tesoureira do Coren/SC**



Coren/SC  
Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**  
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATADO: .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ref. Pregão Eletrônico n.º 010/2015 – Coren/SC

Nome da empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para envio do Contrato: \_\_\_\_\_

Representante Legal - Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

RG do Representante Legal - Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

CPF Representante Legal - Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

Preposto: \_\_\_\_\_

Telefone Preposto: \_\_\_\_\_

E-mail Preposto: \_\_\_\_\_

PROPOSTA COMERCIAL				
Item	Descrição	Custo Unitário	Quantidade Estimada	Custo Estimado Total
01	Impressão dos carnês de anuidades 2016 dos profissionais de enfermagem inscritos no Coren/SC.	R\$ X,XX	51.000	R\$ XX.XXX,XX
<b>Valor Total Estimado R\$ _____ (valor por extenso)</b>				

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

**\*Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 010/2015 do Coren/SC, declaramos que:

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2015 do Coren/SC, e seus Anexos;



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

O(s) serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2015

---

Representante Legal  
Cargo/Função da Empresa